PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/PMCS/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/PMCS/2025

OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para desenvolvimento de PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO CIDADÃO, para atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ **50.332,08**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **13/11/2025** às **9h (horário de Brasília)**

REGIME DE EMPREITADA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:
FECHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/PMCS/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/PMCS/2025

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 95.778.056/0001-88, sito a Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **ADEMIR MAGAGNIN**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará Licitação, em sessão pública, na modalidade **"CONCORRÊNCIA",** e se processar de forma **ELETRÔNICA,** com critério de **julgamento TÉCNICA E PREÇO,** com **modo de disputa FECHADO,** sob o regime de execução indireta de empreitada Por Preço Global, a ser processada pelo Agente de Contratação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sob a égide da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 546/2022, do Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

a)Local de realização da sessão: A sessão de processamento da presente Concorrência Eletrônica será realizada por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, e poderá ser acompanhada de forma remota na plataforma https://licitanet.com.br/
b) Data limite para acolhimento das propostas: 13/11/2025 às 9h
c) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: 9h do dia 13/11/2025.
d) Modo de disputa: Fechado, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
e) O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.
f) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
g) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
h) Endereço: As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: plataforma https://licitanet.com.br/.
i) Da Execução da Licitação: Do setor de Licitações e Contratos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Departamento de Planejamento.
j) A presente licitação será processada exclusivamente por meio da eletrônico, disponibilizada e processada no endereço eletrônico da plataforma https://licitanet.com.br/.a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
k) Os Documentos de Habilitação: Serão exigidos a apresentação **apenas da licitante mais bem classificada**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto, contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para desenvolvimento de **PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO CIDADÃO**, para o atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC, executados em conformidade com os padrões e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no – Projeto Básico, na planilha orçamentária e nos termos da Minuta Contratual, que integram este Edital, como **Anexos 1, 2 e 3** respectivamente.
1.1.1. O valor máximo admitido para a contratação é de R$ 50.332,08 (cinquenta mil e trezentos e trinta e dois reais e oito centavos), e o valor máximo unitário estima do por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Oficial- **ANEXO 1**, parte integrante deste edital.
1.1.2. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **ANEXO 1** deste Edital.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a(s)dotação(ões)orçamentária(s)nº(s) 31 - **05.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 / 1.501.0000.5017 - Outros Recursos não Vinculados,** do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

3 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. As empresas interessadas em participar da presente Edital poderão obter a versão completa do Edital, seus anexos disponibilizados somente em mídia digital através de download gratuito na plataforma https://licitanet.com.br/., ou na página eletrônica do município no sitio: http://cocaldosul.sc.gov.br/, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
3.1.1. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço plataforma https://licitanet.com.br/.
4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, e/ou não motivadas.
4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.
4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço plataforma https://licitanet.com.br/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará as participantes e a administração.
4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pela plataforma https://licitanet.com.br/.
4.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no endereço plataforma https://licitanet.com.br/,**de forma automática pelo sistema provedor.**

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1. Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pela plataforma https://licitanet.com.br/.
5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a plataforma https://licitanet.com.br/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
5.1.2.1. Os interessados em se credenciar na plataforma LICITANET poderão obter maiores informações na página https://licitanet.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento da Plataforma.
5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
5.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
5.3. Para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis.
5.3.1. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
5.5. É obrigação da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.
5.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, as empresas legalmente estabelecidas no País, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada perante o sistema eletrônico provido pela plataforma https://licitanet.com.br/, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.
6.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site https://licitanet.com.br/, observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital para cadastro da proposta.
6.1.2. As interessadas deverão atender à todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
6.1.3. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
6.1.4. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, atendidas as seguintes regras:
6.1.4.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos do inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.4.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;
6.1.4.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
6.1.4.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.1.4.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
6.1.4.6. A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.1.4.1 deste Edital.
6.1.4.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
6.1.4.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
6.1.4.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
6.1.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
6.1.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
6.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
6.4.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
6.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
6.4.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
6.4.8. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentedoórgãoouentidadecontratanteoucomagentepúblicoquedesempenhefunçãonalicitaçãoouatue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou porá finidade, até o

terceiro grau.

6.4.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5. Consoante ao Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021 será permitido a participação de empresas em **REGIME DE CONSÓRCIOS**, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:

6.5.1. comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciados;

6.5.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.5.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.5.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.5.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.5.6. apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.

6.6. Obrigação da licitante vencedora, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item 6.5.1;

6.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

6.8. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.9. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

6.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.11. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação das licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na plataforma https://licitanet.com.br/, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, cujas atribuições estão definidas que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: plataforma https://licitanet.com.br/**.**

7.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio da plataforma https://licitanet.com.br/, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações na plataforma https://licitanet.com.br/,

7.2.2. A **plataforma LICITANET** se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço: https://licitanet.com.br/**.**

7.2.2.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na plataforma LICITANET, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

7.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto a plataforma https://licitanet.com.br/, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4. O encaminhamento das PROPOSTAS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros suas PROPOSTAS.

7.5. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
7.7. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
7.8. Somente as Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
7.9. A desclassificação da(s) PROPOSTA(S) será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da LICITANET, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.
8.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
8.3. No preço proposto os licitantes deverão verificar atentamente todo os documentos que compõem o escopo do objeto de contratação, bem como deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificados neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta Licitação.
8.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta Licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
8.5. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo Licitante.
8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
8.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
8.9. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.10. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 – DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante.
9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da LICITANET, **plataforma** https://licitanet.com.br/**, concomitantemente**, **AS PROPOSTAS DE PREÇO E AS PROPOSTAS TÉCNICAS** com a descrição do objeto ofertado, contendo os itens exigidos nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.
9.3. O envio das propostas ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da LICITANET, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas.
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da LICITANET durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.5. Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de preços e as Propostas técnicas outrora juntada ao Sistema Eletrônico da LICITANET.
9.6. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico da LICITANET, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.7. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, na qual a proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. A desistência frente aos valores ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.
9.10. A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.
9.11. O Agente de Contratação e Equipe e Apoio verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
9.12. Todas as propostas classificadas serão consideradas.
9.13. A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10 – DO CRITÉRIOS DE DISPUTA

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.
10.2. A verificação da conformidade das propostas de técnica e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamento, pela **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**, conforme Decreto SAF/Nº 745/25, para determinar o preço final das propostas apresentadas.
10.3. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
10.3.1. Eventual postergação do prazo acima será comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.
10.3.2. Encerrados os prazos estabelecidos acima, será divulgado no sistema a ordem dos vencedores e as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
10.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do Sistema Eletrônico da LICITANET.

11 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação da ordem dos vencedores das pontuações e as notas das propostas de técnica e de preço, a empresa melhor pontuada deverá anexar os documentos de habilitação (Item 14) na aba “Documentos Complementares”, no Sistema Eletrônico da LICITANET, no prazo máximo de 1 dia útil.
11.2. Os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.
11.3. Caso o licitante que obteve a maior pontuação indicada acima seja considerado habilitado, será divulgado o resultado de que trata o subitem 10.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.
11.4. Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado de que trata o subitem 10.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.
11.5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, e da habilitação, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
12.1.1. Carta de Apresentação da Proposta, assinada por pessoa legalmente habilitada, preferencialmente em papel timbrado, identificando o serviço em que a empresa está concorrendo, o número do Edital, com o preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, e prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.2. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
12.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
12.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.
12.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.
12.6. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste edital.
12.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.
12.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
12.9. O Agente de Contratação poderá solicitar a licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.
12.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
12.11. No julgamento das propostas, é facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos documentos anexados no sistema.
12.12. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
12.13. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os Licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.
12.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da Sessão Pública, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item anterior, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13 - DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. As empresas licitantes deverão anexar os Documentos relativos à Proposta Técnica, no Sistema Eletrônico da LICITANET, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação nesta Concorrência, será exigido do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, os documentos devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema LICITANET, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo para tanto, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

14.2.1. Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
14.2.2. Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.
Observação:
a) Os documentos acima, se for o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
14.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
14.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros
14.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
14.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
14.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

Observações:
a) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
c) Em caso de empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente, no despacho de homologação do Plano, a desnecessidade de sua apresentação, para participar de licitações.

14.4. DOCUMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES):

14.4.1. Declaração Conjunta, conforme modelo **ANEXO 4** deste Edital.

15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

15.1. Critério de Pontuação e Julgamento das Propostas Técnica e de Preço, será de acordo com o estabelecido no **Anexo I**.

16 - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

16.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio da plataforma https://licitanet.com.br/ em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação da licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
16.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" do item 16.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.
16.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas "b" e "c" do item 16.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio da plataforma https://licitanet.com.br/, para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.
16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na plataforma https://licitanet.com.br/, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
16.3. É assegurada as Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.4. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
16.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.5. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Agente de Contratação antes da adjudicação.
16.5.1. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 8h às 16h30min.
16.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados da plataforma lictanet.
16.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pela licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
16.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.
16.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
16.13. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações na plataforma https://licitanet.com.br/, **de forma automática pelo sistema provedor.**

17 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos pratica e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Diretoria de Licitações e Contratos para posterior assinatura do contrato.
17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.
17.2.1. Será facultado a Administração Municipal, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.
17.2.2. Na hipótese de nenhuma das Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Municipal poderá convocar as Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
I - convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.2.3. Caberá ao Agente de Contratação proceder ao julgamento do presente Edital, submetendo o seu resultado a consideração do Sr. Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;
17.2.3.1. A decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

18 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Administração convocará regularmente a interessada para assinar o termo de contrato **(ANEXO 3** deste Edital), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
18.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura eletrônica do contrato ou de forma presencial na Diretoria de Licitações e Contratos do Município, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que se dará através de uma ligação telefônica de um e-mail no endereço cadastrado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Se a empresa vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente.

18.3.3.1. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4. No ato da efetivação do contrato, a empresa vencedora e com sua sede social fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do "visto" no CREA/SC ou no CAU/SC, nas condições Resolução nº 1.121/19 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/SC ou no CAU/SC.

18.5. Na assinatura do contrato será exigida a apresentação das Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Artigos 137 e 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

18.7. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como base o mês da data do orçamento oficial elaborado pela Administração para a apresentação das propostas, utilizando-se os valores do Índice Nacional de Custo da Construção (*INCC*) da Coluna 35 (Edificações), da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

18.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa contratada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

18.9. Na hipótese de a(s) vencedora(s) da licitação não comprovar(em) as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.10. Em caso de consórcio, a empresa vencedora é obrigada a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O prazo para a execução do objeto deste Edital, será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, e de modo expresso, mediante instrumentalização de termos aditivos, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento de Planejamento do Município.

19.4. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s) de vigência, solicitada(s) pela empresa contratada sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo Departamento de Planejamento do Município por mera liberalidade, não será(ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

20 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

20.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**ANEXO 3** deste Edital) e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

21 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A forma, condições de pagamento, reajuste e equilíbrio econômico – financeiro são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo 3** deste Edital) e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

22 -DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As penalidades e sanções administrativas são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo 3** deste Edital) e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

23.2 - A Contratada declara:

23.2.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
23.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 104 incisos II e 155, 137, 138 e 129, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.
24.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

25 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. A Administração reserva-se o direito, em decisão fundamentada, de revogar o presente Edital por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.
25.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;
26.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
26.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
26.3. Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados no sistema eletrônico provido pela plataforma https://licitanet.com.br/**.**
26.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.
26.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.
26.4.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
26.5. A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.
26.6. A Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
26.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
26.8. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
26.9. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da

assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

26.10. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.11. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

26.12. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

26.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.16. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Urussanga-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.18. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

26.19. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

26.20. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Orçamento Base da Administração;
Anexo 2 – Projeto Básico;
Anexo 3 – Minuta contratual;
Anexo 4 - Declaração Conjunta (modelo sugerido);
Anexo 5 – Carta de Proposta de Preço (modelo sugerido);

Cocal do Sul, 24 de setembro de 2025.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2025.09.24 16:27:22 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

A N E X O 1

ORÇAMENTO ESTIMADO BASE DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO CIDADÃO, POIS A PREFEITURA DE COCAL DO SUL NO SEU SETOR DE ENGENHARIA, NÃO TEM MÃO DE OBRA DISPONÍVEL PARA SUA EXECUÇÃO.
A DEMANDA DECORRE DA NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DESTA OBRA PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA, DA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE, GARANTINDO EFICIÊNCIA, ECONOMIA, SEGURANÇA E RAPIDEZ NO ANDAMENTO DO PROJETO.

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNT	VAL. TOTAL
1	PROJETO ESTRUTURAL CONCRETO ARMADO	M²	**482,05**	**12,95**	**6.242,55**
2	PROJETO COBERTURA METÁLICA	M²	**1.464,10**	**6,54**	**9.575,21**
3	PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO	M²	**482,05**	**8,82**	**4.251,68**
4	PROJETO ELÉTRICO	M²	**1.946,15**	**4,04**	**7.862,45**
5	PROJETO LÓGICO	M²	**1.946,15**	**1,92**	**3.736,61**
6	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E GÁS	M²	**1.946,15**	**5,70**	**11.093,06**
7	ORÇAMENTO DISCRIMINADO E PLANILHA CEF	M²	**1.946,15**	**3,89**	**7.570,52**
				TOTAL	**50.332,08**

DA EXECUÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NOVAS OU REFORMAS, COMPREENDENDO:
PROJETO ESTRUTURAL, METÁLICO, PREVENTIVO DE INCENDIO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, LOGICA E COMUNICAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, DESCRITIVO DE BDI E ART QUITADA, BEM COMO APROVADO EM TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES E DETALHAMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO. ESSES PROJETOS SERÃO BASEADOS CONFORME PROJETO BÁSICO JA EXISTENTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.

A N E X O 2

PROJETO BÁSICO

EM MEIO DIGITAL

A N E X O 3

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.ºXXX/PMC/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMO **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL** E A EMPRESA**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Decreto Municipal 546/22, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO POR GLOBAL.

I - CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr Polidoro Santiago, 519 - Paço Municipal "Jarvis Gaidzinski" – Cocal do Sul/SC , inscrito no CNPJ/MF sob o N.º95.778.056/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal,, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.,pessoa jurídica de direito privado,estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, representante legal, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica N.º **01/PMCS/2025**.

II - FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica Nº **06/PMCS/2025** e o - Processo Administrativo N.º **78/PMCS/2025**, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/20XX**, tendo em vista o que consta no Processo supra mencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto Municipal 546/22 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira
Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem como objeto, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para desenvolvimento de projetos complementares para construção da casa do cidadão, para atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC, executados de acordo com os padrões e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, compreendendo o fornecimento do aparelhamento necessário, da equipe de profissionais e materiais, conforme especificações e determinações constantes no PROJETO BÁSICO que integram o presente termo contratual como Anexos 1 e 2 respectivamente, do Edital de Concorrência Eletrônica Nº **06/PMCS/2025**.

1.2. As ordens dos projetos serão definidas a partir das necessidades do CONTRATANTE, através do Departamento de Planejamento.

1.3. Para cada projeto da plantinha orçamentaria, será expedido uma **"Ordem de Serviço",** pelo Departamento de Compras com autorização do Departamento de Planejamento, a qual especificará o prazo de início e conclusão, definidos de acordo com a complexidade do projeto em conformidade com o estabelecido no projeto básico.

1.3.1. os prazos de início e conclusão deverão ser rigorosamente cumpridos sob a pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.3.2. o prazo para elaboração de cada projeto determinado na "Ordem de Serviço" é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA por escrito ao Departamento de Planejamento CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

1.3.3. aceito e oficializado por escrito, pelo Departamento de Planejamento, o prazo para elaboração será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

1.4. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de **empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda
Do Prazo de Execução e da Prorrogação Contratual.

2.1. O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato, será **de 12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado casa haja interesse das partes, e de modo expresso, mediante instrumentalização de termos aditivos, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento de Planejamento do CONTRATANTE.
2.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s) de vigência, solicitada(s) pela CONTRATADA sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo Departamento de Planejamento do CONTRATANTE por mera liberalidade, não será(ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.
2.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
2.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na sede Administrativa do CONTRATANTE.
2.6. A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do Departamento de Planejamento da Prefeitura do CONTRATANTE, para paralisar ou reiniciar as obras/serviços, em qualquer fase.

Cláusula Terceira
Da Entrega Dos Documentos

3.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido no contrato, todos os documentos técnicos necessários, incluindo:
3.1.1. Projetos completos em formato editável e PDF, permitindo eventuais adequações e atualizações por parte do CONTRATANTE.
3.2.2. Memoriais descritivos, orçamento detalhado **data base mais atual do SINAPI e/ou SICRO, Cronograma físico-financeiro,** relatórios técnicos, estudos ambientais, estudos de impacto, cálculos estruturais e demais documentos pertinentes.
3.2.3. Registros técnicos, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, garantindo a autoria e a responsabilidade técnica do profissional e da empresa sobre os projetos entregues.
3.2.4. Documentação complementar exigida pelos órgãos reguladores, incluindo protocolos de entrada de pedidos de aprovação nos órgãos competentes (COPERCOCAL, SAMAE, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais entidades aplicáveis).
3.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os projetos estejam plenamente compatibilizados entre si e aptos para o encaminhamento do processo licitatório para a execução da obra.
3.3. Todas as despesas para aprovação do projeto e por conta da CONTRATADA.

Cláusula Quarta
Da Transferência De Direitos Patrimoniais e da Validade

4.1. Nos termos do Art. 93 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA cede, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, garantindo ao CONTRATANTE:
4.1.1. O direito de utilização irrestrita dos projetos, permitindo sua reprodução, execução, alteração e adaptação para quaisquer finalidades de interesse público, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.
4.1.2. A possibilidade de ceder ou transferir os projetos a terceiros, conforme necessidade da Administração Pública.
4.1.3. O direito de modificação dos projetos para adequação às necessidades técnicas, normativas ou legais, devendo a CONTRATANTE comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração significativa realizada.
4.1.4. A garantia de que não há qualquer restrição de propriedade intelectual que limite o uso dos projetos pela CONTRATANTE.
4.2. A CONTRATADA declara e garante que os projetos entregues não violam direitos de terceiros, eximindo o CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade por eventuais reivindicações futuras relacionadas à autoria ou titularidade dos projetos.
4.3. A cessão de direitos patrimoniais é válida por tempo indeterminado e passa a vigorar a partir da entrega formal dos projetos pela CONTRATADA.
4.4. O CONTRATANTE poderá utilizar, modificar, reproduzir ou adaptar os projetos conforme necessário, sem qualquer custo adicional e sem necessidade de anuência da CONTRATADA, resguardado o direito de ser notificada caso o CONTRATANTE realize modificações substanciais no projeto original.
4.5. A transferência se aplica a todos os elementos técnicos, memoriais, cálculos estruturais, levantamentos, desenhos, relatórios e demais documentos técnicos relacionados ao desenvolvimento do projeto, garantindo ao CONTRATANTE o pleno direito de uso, modificação e reprodução dos referidos projetos.

Cláusula Quinta
Responsabilidade Técnica e Adequações Posteriores

5.1. A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade técnica dos projetos entregues, assumindo responsabilidade objetiva por falhas, omissões ou incompatibilidades técnicas identificadas após a entrega e durante a execução da obra.
5.2. Caso sejam necessárias adequações ou revisões por erro de projeto, exigências dos órgãos reguladores ou solicitações do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar os ajustes solicitados.
5.3. O não cumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, além de eventual responsabilização por danos ao erário público.

Cláusula Sexta
Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA além das demais previstas no Projeto Básico.

6.1. CONTRATADA:

Pelo presente contrato a CONTRATADA se obriga a:

6.1.1. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com a forma e especificações estipuladas no Termo de Referência;
6.1.2. Desenvolver os trabalhos constantes do Termo de Referência em perfeita harmonia com as normas legais vigentes e garantir a precisão dos trabalhos realizados por seus profissionais.
2.1.3. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais para execução com qualidade dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de seus empregados;
6.1.4. Reconhecer que o CONTRATANTE não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;
6.1.5. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o CONTRATANTE venha a efetuar por imposição legal;
6.1.6. Providenciar a (ART/RRT) do(s) projeto(s) elaborado(s);
6.1.7. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
6.1.8. Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;
6.1.9. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas dos mesmos;
6.1.10. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços;
6.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução do serviço contratado;
6.1.12. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, deslocamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
6.1.13. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no processo que deu origem a estre instrumento.
6.1.14. Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato.

6.2. CONTRATANTE:
Pelo presente contrato o CONTRATANTE se obriga a:

6.2.1. Designar servidor que acompanhará, com a CONTRATADA, as fases de desenvolvimento e execução dos produtos/trabalhos do objeto deste contrato;
6.2.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
6.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
6.3.4. Proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
6.3.5. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
6.3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6.2.7. Dar o devido recebimento dos serviços prestados e proceder ao encaminhamento para a liquidação do valor devido a CONTRATADA;
6.2.8. Efetuar os respectivos repasses de valores, nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Sétima
Do Pessoal da CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.
7.2. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE quer perante a CONTRATADA, quer perante o próprio empregado.
7.3. A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que esteja a serviço do CONTRATANTE.

Cláusula Oitava
Dos Preços Unitários

8.1. Os preços unitários para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o valor global de **R$XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
8.1.1. os preços propostos incluiu o Benefícios e Despesas Indiretas - e todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, mão-de-obra (especializada ou não), frete, carga e descarga de materiais, equipamentos de proteção individual e de segurança, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços;
8.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Nona
Do Boletim de Medição

9.1. Dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão processadas pelo Departamento de Planejamento do CONTRATANTE, medições parciais mensais cumulativas e medição final.
9.2. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e medidas, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal do Departamento de Planejamento do CONTRATANTE.
9.2.1. O engenheiro fiscal do Departamento de Planejamento do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
9.2.2. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
9.2.3. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
9.2.4. A aprovação do boletim de medição se dará com a atestação do Engenheiro Fiscal do projeto, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
9.3. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
9.3.1. Não havendo serviços a mediar no mês, será procedida Medição Parcial de saldo “zero”.
9.4. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.
9.5. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação das ARTs;
9.6. Os quantitativos dos serviços relacionados no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Departamento de Planejamento, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima
Da Forma e Condições de Pagamento

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica - DANFE, fatura, fatura comercial e outros) e demais documentos no setor financeiro do CONTRATANTE, **devidamente atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato,** através de depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 131 da Lei nº 14.133/2021, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
a) o fiscal do contrato tem o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, para aprová-lo ou devolvê-lo à CONTRATADA.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do exigido na cláusula acima, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

d) os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

10.2. É motivo de rejeição do documento de cobrança pelo CONTRATANTE a existência de vícios que impeçam o pagamento.

10.2.1. Constituem vícios do documento de cobrança:

a) utilização, para a emissão do documento, de número de inscrição no CNPJ distinto do utilizado pela CONTRATADA para a assinatura do contrato;

b) inexatidão na descrição dos serviços ou na indicação dos preços;

c) existência de rasuras, emendas ou ressalvas.

10.3. O documento de cobrança rejeitado pelo CONTRATANTE é devolvido à CONTRATADA com informação dos motivos da devolução, para que sejam efetuadas as correções necessárias.

10.4. No caso de devolução do documento de cobrança, é suspensa a contagem do prazo para pagamento de que trata o item 10.1, sendo reiniciada a partir da apresentação do documento corrigido ou substituto, não incidindo o CONTRATANTE em mora enquanto não for feita essa reapresentação.

10.5. A devolução do documento de cobrança não aprovado ou a sustação do pagamento pelo CONTRATANTE, na forma desta cláusula, não constitui motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de cumprir suas obrigações referentes ao contrato.

10.6. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

10.7. Dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE podem ser deduzidos impostos e contribuições sujeitos a retenção na fonte e valores referentes ao descumprimento de estipulações contratuais.

10.8. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, da Certidão Negativa de Débito Municipal e da Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:

a) guia de recolhimento do FGTS e Informação a Previdência Social – GFIP;

b) relação de Empregados – RE;

c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);

d) equipe executora;

e) serviço executado, com data e hora de execução;

f) registro fotográfico contendo: coordenadas geográficas, nome da rua, data e hora. (Apresentar fotos de antes e depois de todos os serviços executados);

g) relatório/tabela descrevendo serviços executados do contrato com quantidades unitárias separando-as por rua e/ou local.

10.8.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

10.9. Os pagamentos que obedecerem aos prazos estabelecidos no presente contrato não estão suleiros a atualização monetária.

10.10. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *"pro rata die"***.**

10.11. O CONTRATANTE pode efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho;

b) inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho;

c) não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

d) descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE.

10.12. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

10.13. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

Cláusula Décima Primeira
Da Retenção de Pagamentos

11.1. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra/serviços.

Cláusula Décima Segunda

12.1. **A CONTRATADA declara**:
12.1.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste contrato; e
12.1.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

12.2. Do Reajuste de Preços

12.2.1. Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, observada a **periodicidade de 12 (doze) meses** que terá como termo inicial a data do orçamento oficial estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.
12.2.2. O reajustamento dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do Índice Nacional de Custo da Construção (*INCC*) da Coluna 35 (Edificações), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, na forma da legislação em vigor, aplicando-se a seguinte fórmula:
$(I_1 – Io)$
R = V. ---------- . onde
Io
R: Valor do reajustamento procurado;
I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
Io: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e
V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
12.2.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
12.3.4. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da CONTRATADA, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.
12.3.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
12.3.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
12.3.7. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

Cláusula Décima Terceira
Da Despesa e dos Recursos Orçamentários

13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto deste contrato onerarão a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s):
31 - 05.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 / 1.501.0000.5017 - Outros Recursos não Vinculados

Cláusula Décima Quarta
Do Valor Global

14.1. O valor global estimado deste contrato é de: **R$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).-

Cláusula Décima Quinta
Da Recomposição Equilíbrio Econômico-Financeiro

15.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
15.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
15.3. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
15.3.1. Caso faltem informações e o CONTRATANTE solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

Cláusula Décima Sexta
Da Execução

16.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
16.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificações e demais elementos técnicos recebidos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Sétima
Da Fiscalização e Vistorias

17.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal n° 14.133/2021.
17.2. O CONTRATANTE, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato ou com as normas da ABNT, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra/serviços, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.
17.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.
17.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
18.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
17.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato.
17.7. A fiscalização realizara diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
17.7.1. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.
17.8. É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

Cláusula Décima Oitava
Dos Serviços Não Previstos

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do Art. 125, da Lei Federal N. º 14.133/2021.

Cláusula Décima Nona
Da Alteração Contratual

19.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
19.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, por conveniência do projeto original ou do interesse público, respeitado os termos do Art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
19.1.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
19.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula vigésima
Das penalidades e Sanções Administrativas

20.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 155 e 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades e sanções administrativas:
20.1.1. O não cumprimento do prazo de conclusão dos serviços estabelecido em cada "Ordem de Serviço" acarretará a CONTRATADA **multa equivalente a 0,02%** (dois centésimos por cento) do valor deste contrato a cada dia de atraso, até um teto de 0,2 (dois décimos por cento) do valor deste contrato.
20.1.1.1. no caso de reincidência, o percentual da multa será pago, pela CONTRATADA em dobro.
20.1.1.2. considerar-se-á reincidência, o atraso na conclusão de duas ou mais Ordens de Serviço.
20.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, **em caso de rescisão** motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
20.1.2.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso o CONTRATANTE aplicará a multa em dobro;
20.2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
20.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula contratual e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
20.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato **pela inexecução total;**
20.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Cocal do Sul-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
20.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
20.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
20.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
20.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
20.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
20.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.
20.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
20.9. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao CONTRATANTE.
20.10. O CONTRATANTE informara à CONTRATADA o valor a ser recolhido e o código de recolhimento contábil, devendo a CONTRATADA, comprovar o recolhimento/quitação das multas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que a impuser à CONTRATADA, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.
20.11. Caso a multa não seja recolhida no prazo estipulado, descontar-se-á o seu valor das parcelas vincendas, ou das garantias, se houver.
20.12. Caso não seja satisfeito o pagamento na forma estabelecida, será promovido o desconto da multa devida, executando-se a garantia do contrato, podendo ainda ser inscrita em Dívida Ativa Municipal, e em outros canais competentes, podendo ainda o CONTRATANTE ajuizar os valores devidos e não pagos.

20.13. Aplicação de multa não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE, tampouco exclui a possibilidade da imposição de outras penalidades administrativas.
20.14. Após o esgotamento dos prazos acima, inadimplido o débito e multa, o CONTRATANTE poderá inscrever o valor em dívida ativa e promover a competente cobrança.
20.15. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
20.16. As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluía das outras, quando cabíveis.
20.17. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Cláusula vigésima Primeira
Da Rescisão

21.1. Poderão ser motivo para rescisão do contrato as hipóteses elencadas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
21.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
21.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
21.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:
21.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
21.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
21.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.
21.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

Cláusula Vigésima Segunda
Dos Recursos Administrativos

22.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.
22.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:
22.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência da CONTRATADA da decisão, nos casos de:
a) multa;
b) impedimento de licitar e contratar;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
22.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.
22.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.
22.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo órgão competente do CONTRATANTE, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio departamento de planejamento do município, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

Cláusula Vigésima Terceira
Do Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento do Objeto

23.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pelo Departamento de Planejamento do CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

23.2. O Departamento de Planejamento do CONTRATANTE designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.
23.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

Cláusula Vigésima Quarta
Do Representante da CONTRATADA

24.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.
24.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.
24.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao Departamento de Planejamento do CONTRATANTE, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

Cláusula Vigésima Quinta
Das Obrigações Legais e Fiscais

25.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
25.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
25.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
25.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
25.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
25.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.
25.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

Cláusula Vigésima Sexta
Da Subcontratação e Alteração da Composição Societária

26.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2.021.
26.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.
26.1.2. A autorização dada pelo CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
26.1.3. Cabe à CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
26.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.
26.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
26.2.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
26.2.2. Autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE para a subcontratação;

26.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;
26.2.4. Análise e aprovação por escrito, pelo CONTRATANTE, da documentação apresentada pela subcontratada.
26.2.4.1. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item acima, poderá ser substituída pela CONTRATADA, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.
26.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
26.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pelo CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Contrato, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.
26.4. As eventuais alterações da composição societária da CONTRATADA em razão de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser informadas por escrito ao CONTRATANTE para análise técnica e jurídica prévias e, conforme o caso, serão objeto de modificação do contrato mediante Termo de Aditamento prévio.

Cláusula Vigésima Sétima
Do Seguro

27.1. A CONTRATADA e responsável pelos seguros de seu pessoal e de todos os equipamentos, máquinas e veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

Cláusula Vigésima Oitava
Da Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

28. O CONTRATANTE designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes o objeto, bem como quais quer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
28.1. O CONTRATANTE através do Departamento de Planejamento designará, ainda, o Gestor do Contrato, bem como o fiscal do contrato, através de portaria.
28.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima Nona
Dos Casos Omissos

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Trigésima Da Vigência

30.1. O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento e vigorará por **12 meses** consecutivos.

Cláusula Trigésima Primeira
Das Partes Integrantes

31.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência Eletrônica Nº. 01/PMCS/2025, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
31.1.1. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Trigésima Segunda
Do Foro

32.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
32.2. Elegem as partes contratadas o foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATA

A N E X O 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/PMCS/2025

AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/PMCS/2025

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO CONJUNTA – "HABILITAÇÃO"

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica N. º 06/PMCS/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.° XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.° XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA,** sob as penas da Lei**:**

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
b) que o ato constitutivo é vigente.
c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
i) que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Cocal do Sul/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs.: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.

A N E X O 5

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/PMCS/2025

AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/PMCS/2025

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

AO
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 06/PMCS/2025

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S. ª a nossa proposta para elaboração dos projetos a nível de executivo de edificações na construção da Casa Cidadão, no município de Cocal do Sul, objeto do Edital de Concorrência Eletrônica N. º 06/PMCS/2025, pelo valor global de R$_____ (_____).

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNT	VAL. TOTAL
1	PROJETO ESTRUTURAL CONCRETO ARMADO	M²	482,05		
2	PROJETO COBERTURA METÁLICA	M²	1.464,10		
3	PROJETO HIDRÁULICO E SANITÁRIO	M²	482,05		
4	PROJETO ELÉTRICO	M²	1.946,15		
5	PROJETO LÓGICO	M²	1.946,15		
6	PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E GÁS	M²	1.946,15		
7	ORÇAMENTO DISCRIMINADO E PLANILHA CEF	M²	1.946,15		
	TOTAL				

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

b.1. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

c) Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos necessários.

d) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo) ,portador da Cédula de Identidade RG Nº_,expedida pelo_____de_____, e inscrito no CPF sob o Nº_____, representante legal desta empresa.

F). Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

G). Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.°_____, Agência _____, Banco _____.

H). Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n° _____e do e-mail _____.

I). Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RGn.º